

PUBLICADO

Extrema, 12 / 05 / 22

Decreto n ° 4.245

De 12 de Maio de 2022

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA –, exercício de 2022, para atender suas necessidades e dá outras providências”

CONSIDERANDO, o teor do artigo 2º inciso I da Lei Municipal nº 4.477 de 21 de dezembro de 2021 (LOA),

O Prefeito Municipal de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, no valor total de R\$ 8.143,13 (oito mil cento e quarenta e três reais e treze centavos), para atender ao seguinte programa:

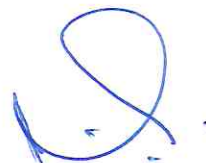


Ficha 0000004 **Dotação** 03001001.0927200226.001.31909100000
Orgão 03001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa 0022 - EXTREMA PREV
Projeto 6.001 - Custos Administrativos da Previdência Municipal
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 103 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Valor 8.143,13

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será utilizado o valor de R\$ 8.143,13 (oito mil cento e quarenta e três reais e treze centavos) decorrente da anulação parcial do saldo da seguinte ficha de dotação orçamentária do orçamento corrente:

Ficha 0000011 **Dotação** 03001001.0927200226.001.33904700000
Orgão 03001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa 0022 - EXTREMA PREV
Projeto 6.001 - Custos Administrativos da Previdência Municipal
Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte 103 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Valor 8.143,13

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

